



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 210 DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

"Altera dispositivos da Lei nº 072/95, que trata do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

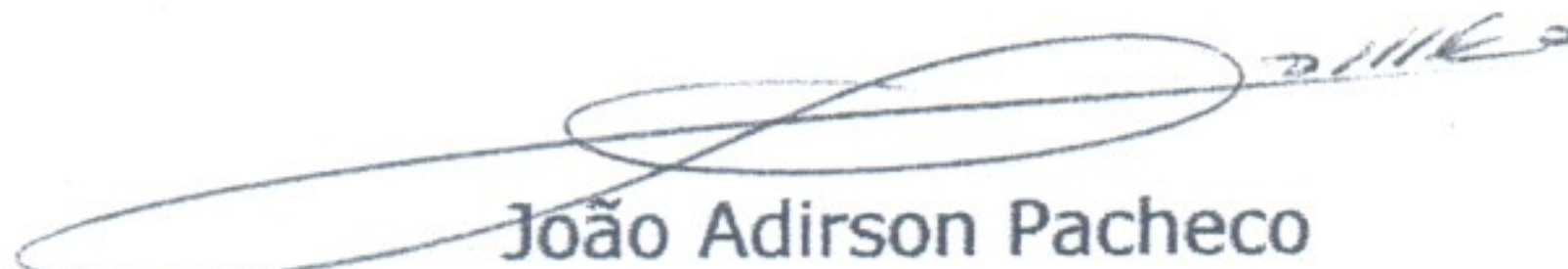
Artigo 1º - Os incisos III e IV, do artigo 3º, da Lei nº 072, de 10 de outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Artigo 3º** -
I -
II -
III - 01 representante titular e 01 suplente dos professores das escolas públicas Estaduais ou da Diretoria a que o município pertencer;
IV - 01 representante titular e 01 suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes ou Conselho Tutelar;
V -
VI -"

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

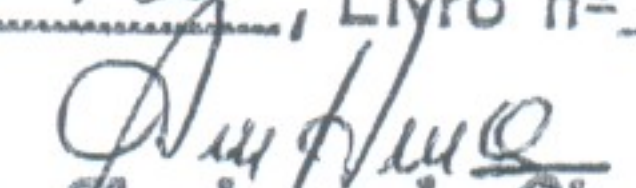
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de setembro de 2003.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
210, fls. 12, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598